

Inhaltsverzeichnis

1. Geltungsbereich und Änderung dieser AGB
2. UTA-Servicepartner
3. Akzeptanzmedien
4. Lieferungen und Leistungen
5. Verfügungsrahmen und Sicherheiten des Kunden
6. Auskunft- und Mitteilungspflichten des Kunden
7. Schlechtleistung der UTA oder des UTA-Servicepartner
8. Entgelte
9. Ordnungsgemäße Rechnungsstellung, Abrechnung und Zahlung
10. Eigentumsvorbehalt
11. Anzeigepflicht und Haftung bei nicht autorisierter Nutzung eines Akzeptanzmediums
12. Sperre von Akzeptanzmedien
13. Haftungsbeschränkung
14. Kündigung und Vertragsende
15. Datenschutz
16. Anwendbares Recht und Gerichtsstand
17. Verschiedenes

1. Geltungsbereich und Änderung dieser AGB
 - (a) Diese Allgemeinen Geschäftsbedingungen („AGB“) gelten auch ohne besondere Erwähnung für alle Leistungen, welche die UNION TANK Eckstein GmbH & Co. KG („UTA“) gegenüber dem Kunden erbringt. Entgegenstehende oder abweichende Bedingungen des Kunden gelten nicht, auch wenn UTA solchen Bedingungen nicht ausdrücklich widerspricht.
 - (b) Die Geschäftsbeziehung zwischen UTA und dem Kunden gründet auf einen Vertrag zwischen dem Kunden und UTA („Kundenvertrag“), der unter anderem durch einen schriftlichen Kundenvertrag oder mit Annahme des Neukundenantrags des Kunden durch UTA, spätestens aber mit der Nutzung der von UTA an den Kunden übersandten Akzeptanzmedien (insbesondere Servicekarten bzw. On-Board-Units, näher dazu unten Ziffer 3) zustande kommt. Die vorliegenden AGB sind in jedem Fall Bestandteil des Kundenvertrages.
 - (c) Sofern zwischen dem Kunden und UTA für bestimmte Zusatzleistungen (z.B. für die zur Verfügungsstellung einer On-Board-Unit) besondere Nutzungsbedingungen vereinbart werden, gehen diese den Regelungen dieser AGB vor.
 - (d) UTA ist berechtigt, die AGB mit Wirkung für die Zukunft zu ändern, soweit dies aus triftigen Gründen, d.h. aufgrund geänderter Gesetze oder höchststrichterlicher Rechtsprechung, technischer Änderungen, neuer organisatorischer Anforderungen des Massenverkehrs, Regelungslücken in den AGB, Veränderung der Marktgegebenheiten oder anderen vergleichbaren Gründen erforderlich ist und den Kunden nicht unangemessen benachteiligt. UTA wird den Kunden hierüber in Textform unterrichten. Die jeweils aktuellen AGB sind unter www.uta.com/agb abrufbar. Sofern der Kunde der jeweiligen Änderung nicht innerhalb von sechs (6) Wochen nach Zugang der Unterrichtung über die Änderung in Textform widerspricht, gilt dies als Zustimmung zu der Änderung. UTA wird den Kunden in den jeweiligen Änderungsmitteilungen auf diese Zustimmungsfiktion sowie das Widerspruchsrecht hinweisen.

2. UTA-Servicepartner

- (a) UTA ermöglicht seinen Kunden bei mit der UTA vertraglich verbundenen Servicepartnern („UTA-Servicepartner“) Leistungen, die mit dem Betrieb eines Kraftfahrzeuges in Zusammenhang stehen, entsprechend den Regelungen der Ziffer 4 in Anspruch zu nehmen. Solche Leistungen umfassen den Bezug von Kraftstoffen, die Nutzung mautpflichtiger Verkehrsinfrastruktur und sonstige fahrzeugbezogene Leistungen.
- (b) UTA ist ständig bestrebt, das Netz der UTA-Servicepartner und der Akzeptanzstellen auszubauen. Das UTA-Akzeptanzstellennetz unterliegt naturgemäß Veränderungen und UTA kann keine Gewähr dafür übernehmen, dass bestimmte UTA-Servicepartner oder -Akzeptanzstellen Teil des UTA-Akzeptanzstellennetzes bleiben.

3. Akzeptanzmedien

- (a) UTA stellt dem Kunden Akzeptanzmedien zur Verfügung, mit denen sich der Kunde für den bargeldlosen Bezug von fahrzeugbezogenen Leistungen legitimieren kann. Akzeptanzmedien sind insbesondere Servicekarten, On-Board-Units für die Abwicklung von Mauten, z.B. die UTA One und Applikationen zur Nutzung auf mobilen Endgeräten. Die Leistungsstufe des Akzeptanzmediums ist im Kundenvertrag festgelegt. Die nachstehende Ziffer 5. bleibt unberührt.
- (b) Das Akzeptanzmedium ist ausschließlich zum Bezug fahrzeugbezogener Leistungen für ein auf den Kunden zugelassenes und für dessen Unternehmenszweck bestimmtes Fahrzeug nutzbar und ohne eine ausdrückliche Vereinbarung nicht übertragbar. Der Kunde hat sicherzustellen, dass die ihm von UTA zur Verfügung gestellten Akzeptanzmittel nur vertragsgerecht durch von ihm dazu berechnete Personen, die für ihn fahrzeugbezogene Leistungen im UTA-Akzeptanzstellennetz beziehen („autorisierte Nutzer“), verwendet werden.
- (c) Der Kunde ist nicht berechtigt, Akzeptanzmedien Dritten zur Verfügung zu stellen oder mittels Akzeptanzmedien Leistungen für Dritte zu beziehen. Dritte sind auch Subunternehmer oder Konzerngesellschaften. Die Akzeptanzmedien dienen ausschließlich gewerblichen Zwecken; eine private Nutzung ist nicht gestattet.
- (d) Sämtliche Akzeptanzmedien verbleiben im Eigentum von UTA. Das Akzeptanzmedium ist sorgfältig aufzubewahren und vor dem Zugriff unbefugter Dritter zu schützen. Insbesondere ist die Verwahrung eines nicht fest im Fahrzeug des Kunden verbauten Akzeptanzmediums (wie z.B. einer On-Board-Unit) in einem unbeaufsichtigten Fahrzeug zu unterlassen. Der Kunde ist verpflichtet, sämtliche Akzeptanzmedien pfleglich gemäß der Gebrauchsanweisung zu behandeln und die Sicherheitsvorgaben, insbesondere zum PIN-Code (= persönliche Identifikationsnummer), zu beachten. Wird an den Kunden ein PIN-Code ausgegeben, ist dieser vertraulich zu behandeln und darf nur an autorisierte Nutzer (insbesondere den Fahrer) weitergegeben werden, die vom Kunden ebenfalls gesondert zur Geheimhaltung zu verpflichten sind. Der PIN-Code darf insbesondere nicht auf dem Akzeptanzmedium vermerkt werden und ist gesichert, an einem anderen Ort (als dem, wo

Sumário

1. Âmbito de Aplicação e Formas de Alteração destes TCG
2. Parceiros de Serviços UTA
3. Mídias de Aceitação
4. Entregas e Serviços
5. Limites de Crédito e Garantias do Cliente
6. Obrigações de Informação e Notificação do Cliente
7. Mau funcionamento dos Serviços da UTA ou do Parceiro de Serviço UTA
8. Tarifas
9. Faturamento, Liquidação e Pagamento adequados
10. Direito de Retenção de Propriedade
11. Obrigação de Notificação e Responsabilidade no Caso de Uso Não Autorizado de uma Mídia de Aceitação
12. Bloqueio das Mídias de Aceitação
13. Limitação da Responsabilidade
14. Rescisão e Término do Contrato
15. Proteção de dados
16. Direito Aplicável e Jurisdição
17. Disposições Diversas

1. Âmbito de Aplicação e Formas de Alteração destes TCG
 - (a) Estes Termos e Condições Gerais (TCG) aplicar-se-ão, mesmo que não sejam especificamente mencionados, a todos os serviços que a UNION TANK Eckstein GmbH & Co. KG („UTA“) presta ao Cliente. Quaisquer termos e condições do Cliente, conflitantes ou divergentes, não são aplicáveis, mesmo que a UTA não se oponha expressamente a tais termos e condições.
 - (b) O relacionamento comercial entre UTA e o Cliente baseia-se em um contrato firmado entre o Cliente e UTA („Contrato do Cliente“), que é realizado, entre outros, por um „Contrato do Cliente“ escrito ou mediante aceitação, pela UTA, de um „Requerimento de Novo Cliente“, o mais tardar, porém, mediante o uso das Mídias de Aceitação enviadas por UTA ao Cliente (especialmente Cartões de Serviço ou Unidades On-Board, para maiores detalhes ver Cláusula 3 abaixo). Estes TCG são, em todo caso, parte integrante do Contrato do Cliente.
 - (c) Se forem acordados, entre o Cliente e a UTA, termos e condições especiais de uso para certos serviços adicionais (por exemplo, para o fornecimento de uma Unidade „On-Board“), estes prevalecerão sobre o presente TCG.
 - (d) A UTA terá o direito de alterar os TCG com efeito para o futuro (ad nunc), na medida do necessário, sem trazer desvantagem desproporcional ao Cliente e por razões válidas, ou seja, devido a alterações legais, decisões do Supremo Tribunal de Federal e Súmulas Vinculantes dos Tribunais Superiores, mudanças técnicas, novas exigências organizacionais do tráfego de massa, lacunas regulamentares dos TCG, mudanças nas condições de mercado ou outras razões comparáveis. A UTA informará o cliente a respeito, por escrito. Os respectivos TCG atuais estão disponíveis em www.uta.com/en-gtc. Se o Cliente não se opuser às Alterações, por escrito e dentro do prazo de 6 (seis) semanas, a contar do recebimento da Notificação de Alteração, entender-se-á seu silêncio como concordância tácita das Alterações formuladas. A UTA informará o Cliente, por meio da Notificação de Alteração respectiva, sobre esta concordância ficta, bem como sobre o seu Direito de Objeção.

2. Parceiros de Serviços UTA

- (a) A UTA possibilita que os seus Clientes façam uso de serviços oferecidos por Parceiros de Serviços UTA contratualmente afiliados, serviços estes relacionados com a operação de um veículo automóvel, de acordo com as disposições da Cláusula 4. Tais serviços incluem a aquisição de combustíveis, o uso de infraestrutura rodoviária com portagens e outros serviços relacionados com veículos automóveis.
- (b) A UTA está constantemente se esforçando para expandir a Rede de Parceiros de Serviços e Pontos de Aceitação da UTA. A Rede de Pontos de Aceitação da UTA está naturalmente sujeita a mudanças e a UTA não pode garantir que certos Parceiros de Serviços ou Pontos de Aceitação continuarão a fazer parte da Rede de Pontos de Aceitação da UTA.

3. Mídias de Aceitação

- (a) A UTA disponibiliza ao Cliente Meios de Aceitação, com os quais o Cliente pode legitimar a aquisição de bens e serviços relacionados com veículos automóveis, em formas de pagamento que não sejam em dinheiro. Os Meios de Aceitação são, especialmente, Cartões de Serviço, One-Board-Unit para o processamento de portagens, por exemplo, o UTA-One e Aplicações para uso em dispositivos terminais móveis. O nível de crédito dos Meios de Aceitação é especificado no Contrato do Cliente. Em todo caso, a cláusula 5 destes TCG permanece inalterada.
- (b) O Meio de Aceitação só pode ser utilizado para aquisição de serviços e produtos relacionados com o veículo registrado pelo Cliente e destinado ao propósito comercial deste, sendo, sem expresso acordo em contrário, intransferível. O Cliente deverá garantir que os Meios de Aceitação que lhe são fornecidos pela UTA só são utilizados de acordo com o contrato, por pessoas autorizadas por ele e que, em seu nome, obtenham serviços na rede de pontos de aceitação da UTA relacionados com veículos automóveis („Utilizadores Autorizados“).
- (c) O cliente não tem o direito de disponibilizar Mídias de Aceitação a terceiros ou de obter serviços e produtos para terceiros por meio de Mídias de Aceitação. Terceiros também incluem aqui subcontratados ou empresas do mesmo grupo. As Mídias de Aceitação são exclusivamente para fins comerciais; o uso privado não é permitido.
- (d) Todas as Mídias de Aceitação continuarão sendo propriedade da UTA. A Mídia de Aceitação deve ser armazenada cuidadosamente e protegida contra acesso de terceiros não autorizados. Em especial, é proibido o armazenamento de uma Mídia de Aceitação, que não esteja instalada permanentemente no veículo do Cliente (como uma One-Board-Unit), em um veículo não supervisionado. O Cliente é obrigado a manusear todas as Mídias de Aceitação com cuidado, de acordo com as Instruções de Uso e a observar as especificações de segurança, em particular no que diz respeito ao código PIN (número de identificação pessoal). Se um código PIN for emitido para o Cliente, ele deve ser tratado confidencialmente e só pode ser transmitido aos Usuários Autorizados (em particular, o motorista), que também devem ser obrigados separadamente pelo Cliente a manter a confidencialidade. Em particular, o código PIN não deve ser anotado na Mídia

sich das Akzeptanzmedium befindet) aufzubewahren. Der Kunde hat dafür Sorge zu tragen, dass der autorisierte Nutzer alle notwendigen und zumutbaren Vorkehrungen trifft, um ein Ausspähen des PIN-Codes und/oder der Magnetstreifen Daten durch Unbefugte zu verhindern.

Die UTA-Servicepartner sind zur Überprüfung der Berechtigung des Besitzers des Akzeptanzmediums berechtigt. Der UTA-Servicepartner kann sich hierzu vom Besitzer des Akzeptanzmediums amtliche Ausweise, den Zulassungsschein des Kraftfahrzeugs oder ein vergleichbares Dokument, den Fahrzeugmietvertrag oder Ähnliches vorlegen lassen und Lieferungen und Leistungen ablehnen, falls der Verdacht besteht, dass das eingesetzte Akzeptanzmedium unbefugt genutzt wird, verfallen oder gesperrt ist.

4. Lieferungen und Leistungen

- (a) Lieferungen und Leistungen („Leistungen“) von UTA an den Kunden erfolgen grundsätzlich im Namen und für Rechnung von UTA aufgrund entsprechender Verträge zwischen UTA und den Kunden. Mit der vertragsgerechten Verwendung der Akzeptanzmedien im UTA-Akzeptanzstellennetz weist sich der Kunde als direkter Stellvertreter von UTA aus und erhält nach Akzeptanz durch den UTA-Servicepartner und Autorisierung des Geschäfts durch UTA („Transaktion“) als Nachweis für den Bezug der Leistung einen nicht für Steuerzwecke geeigneten Lieferschein. Dabei kommt – von den in Ziffer 4(b) genannten Ausnahmen abgesehen – jeweils ein Vertrag über die vom Kunden beauftragte Leistung

- (aa) zwischen dem UTA-Servicepartner und UTA sowie
(bb) zwischen UTA und dem Kunden zustande.

Der autorisierte Nutzer handelt zum Abschluss des Vertrages zwischen UTA und dem Kunden als von den Beschränkungen des § 181 Abs. 2 BGB befreiter Vertreter. UTA bezieht die Leistung also von dem UTA-Servicepartner und veräußert sie an den Kunden weiter; die Erfüllung dieser Verträge erfolgt direkt von und an der Akzeptanzstelle des UTA-Servicepartners gegenüber dem Kunden für UTA (Streckengeschäft im Rahmen der Umsatzsteuer-Leistungskette).

- (b) In Ausnahmefällen ist das in Ziffer 4(a) beschriebene Streckengeschäft nicht möglich oder mit erheblichen Nachteilen verbunden. In diesen Fällen vermittelt UTA dem Kunden die Leistungen des UTA Servicepartners; dabei kommt ein direkter Vertrag zwischen dem UTA Servicepartner und dem Kunden zustande und UTA wickelt diesen Vertrag im Rahmen eines Geschäftsbesorgungsverhältnisses mit dem Kunden in dessen Auftrag ab, d.h. UTA führt im Namen und für Rechnung des Kunden die geschuldete Gegenleistung an den UTA Servicepartner ab und erwirbt dafür Rechte auf Vorschuss und Aufwendungsersatz gegenüber dem Kunden (Aufwendungsersatzverfahren).

- (c) In anderen Ausnahmefällen erbringt UTA die gemäß Ziffer 4(a) vereinbarten Lieferungen und Leistungen an den Kunden im eigenen Namen, aber auf fremde Rechnung des UTA Servicepartners aufgrund entsprechender Verträge mit dem UTA Servicepartner („Verkaufskommission“). Ansprüche des Kunden auf Auskunft über die zwischen UTA und den UTA-Servicepartnern vereinbarten Konditionen, sind ausgeschlossen. UTA legt dem Kunden über die Kommissionsgeschäfte durch die Abrechnungen ausschließlich gemäß Ziffer 9 Rechnung.

- (d) Die Regelungen gemäß Ziffer 4(b) gelten insbesondere bezüglich der Nutzung bestimmter mautpflichtiger Verkehrsinfrastruktur, wenn diese direkt vom UTA-Servicepartner gegenüber dem Kunden erbracht werden muss (wie z.B. bei hoheitlich erhobenen Mautentgelten auf dem Gebiet der Bundesrepublik Deutschland).

- (e) Soweit für die Nutzungsrechte von Einrichtungen der Verkehrsinfrastruktur Mautentgelte erhoben werden, verschafft UTA dem Kunden diese grundstücksbezogenen Nutzungsrechte.

- (f) UTA ist berechtigt, die Ausführung des Auftrages einem Dritten zu übertragen. Ihren Auskunftspflichten kommt UTA durch eine ordnungsgemäße Rechnungstellung nach. Die Kündigungsregelung in Ziffer 14 dieser AGB ist abschließend. Ein anderweitiger Widerruf oder eine anderweitige Kündigung ist ausgeschlossen.

- (g) Für den direkten Erwerb der Leistungen des UTA-Servicepartners, d.h. für die unter Ziffer 4(a) genannten Verträge, gelten einheitlich die Regelungen, die der UTA-Servicepartner mit dem vom Kunden autorisierten Nutzer des Akzeptanzmediums vereinbart (in der Regel gelten also die allgemeinen Geschäftsbedingungen des UTA-Servicepartners).

- (h) Vor der Unterzeichnung eines Terminalbeleges, Lieferscheines o.ä. bzw. der Verwendung eines Akzeptanzmediums (insbesondere durch Eingabe des PIN-Codes), hat der Kunde zu prüfen, ob die Leistung ordnungsgemäß berechnet wurde, insbesondere nach Art, Menge und/oder Preis und etwaige Beanstandungen ohne schuldhaftes Zögern geltend zu machen. Beanstandungen, denen der UTA-Servicepartner nicht unmittelbar abhilft, sind der UTA unverzüglich in Textform mitzuteilen.

- (i) Der Kunde ist verpflichtet, alle Forderungen aus den zwischen ihm und der UTA nach Ziffer 4(a) geschlossenen Verträgen und den Ansprüchen auf Aufwendungsersatz aus den nach Ziffer 4(b) vereinbarten Geschäftsbesorgungsverträgen, jeweils zum Nennbetrag der Forderung, zuzüglich der gemäß Ziffer 8 dieser AGB vereinbarten Serviceentgelte an UTA zu bezahlen.

- (j) Ein Leistungszwang von UTA oder der UTA-Servicepartner besteht vor Abschluss eines Einzelvertrages über eine Leistung nicht. Ferner besteht bei abgeschlossenem Einzelvertrag über eine Leistung keine Leistungspflicht bei höherer Gewalt, Nichtbelieferung durch Vorlieferanten oder Änderungen im Netz der UTA-Servicepartner, wenn diese eine Lieferung unmöglich machen oder erschweren.

5. Verfügungsrahmen und Sicherheiten des Kunden

- (a) UTA legt für den Kunden bestimmte Verfügungsrahmen (insgesamt und/oder für einzelne Akzeptanzmedien) fest. Der Verfügungsrahmen ist der Maximalbetrag, bis zu dem der Kunde Leistungen von UTA als Vorleistung in Anspruch nehmen darf. UTA kann nicht in allen Fällen sicherstellen, dass bei Überschreitung des Verfügungsrahmens der Bezug von Leistungen technisch ausgeschlossen ist. Der Kunde bleibt dennoch verpflichtet, Akzeptanzmedien nur im Rahmen des jeweils bestehenden Verfügungsrahmens zu nutzen.

- (b) UTA ist

- (aa) bei einer Verschlechterung der Kreditwürdigkeit des Kunden,
(bb) sofern der Kunde seinen Pflichten gemäß Ziffer 6 nicht nachkommt,

- (cc) sofern sich der Kunde im Zahlungsverzug befindet oder
(dd) den Nachweis seiner anhaltenden Kreditwürdigkeit nicht erbringen kann,

berechtigt, den Verfügungsrahmen nach billigem Ermessen gemäß § 315 BGB einseitig zu reduzieren. Die gesetzlichen Rechte der UTA insbesondere gemäß § 321 BGB bleiben unberührt.

- (c) Der Kunde kann mit UTA auch eine Erweiterung des Verfügungsrahmens vereinbaren. Die

de Akzeitação e deve ser mantido em um local seguro (diferente do local onde a Mídia de Aceitação está localizado). O Cliente deverá garantir que o Usuário Autorizado tome todas as precauções necessárias e razoáveis para evitar que pessoas não autorizadas espie o código PIN e/ou os dados da tarja magnética. O Parceiro de Serviços UTA terá o direito de verificar a legitimidade do titular do Meio de Aceitação. Para este fim, o Parceiro de Serviços UTA pode fazer com que o titular do Meio de Aceitação apresente documentos oficiais de identificação com foto, o Certificado de Registro Automóvel (CRA) ou documento semelhante, o contrato de aluguel do veículo ou outros semelhantes, podendo recusa-se à realização de entregas de produtos e à prestação de serviços, quando houver suspeita de que o Meio de Aceitação está a ser utilizado sem autorização, expirou ou está bloqueado.

4. Entregas e Serviços

- (a) As Entregas e os Serviços (“Serviços”) da UTA ao Cliente serão basicamente feitos em nome e por conta da UTA, com base nos respectivos contratos entre a UTA e o Cliente. Ao utilizar, de acordo com o contrato, os Meios de Aceitação na Rede de Pontos de Aceitação da UTA, o Cliente é identificado como um representante direto da UTA e, após aceitação pelo Parceiro de Serviço da UTA e Autorização do Negócio pela UTA (“Transação”), recebe uma Nota de Entrega com comprovativo de prestação de serviço, não adequado para fins fiscais. Assim, com exceção das hipóteses mencionadas na cláusula 4(b), um Contrato de Serviços, solicitado pelo Cliente, será celebrado em cada caso

- (aa) entre o Parceiro de Serviços UTA e a UTA e
(bb) entre a UTA e o Cliente.

Para fechamento do contrato entre a UTA e o Cliente, o Usuário Autorizado atua como um Representante isento das restrições do § 181 Alternativa 2 do BGB (Código Civil Alemão). A UTA adquire assim o serviço do Parceiro de Serviços UTA e o revende ao Cliente; o cumprimento desses contratos é realizado diretamente do Ponto de Aceitação do Parceiro de Serviços UTA em relação ao Cliente da UTA (Entrega de Mercadoria dentro da cadeia de serviços do IVA – Imposto sobre o Valor Agregado).

- (b) Em casos excepcionais, a Entrega de Mercadoria descrita na cláusula 4(a) pode não ser possível ou envolver desvantagens consideráveis. Nesses casos, a UTA intermediará os serviços do Parceiro de Serviços UTA para o Cliente; nessa hipótese, ou será celebrado um contrato direto entre o Parceiro de Serviços UTA e o Cliente. A UTA processará este contrato no âmbito de uma relação de agenciamento com o cliente, em nome deste, ou seja, a UTA pagará, em nome e por conta do Cliente, a contraprestação devida ao Parceiro de Serviço UTA, e adquirirá, contra o Cliente, direitos sobre o pagamento antecipado e reembolso de despesas (Procedimento de Reembolso de Despesas) ou a UTA realiza os fornecimentos e serviços ao Cliente em seu próprio nome mas por conta do Parceiro de Serviços UTA com base nos contratos correspondentes com o Parceiro de Serviços UTA (“Comissão”).

- (c) Em outros casos excepcionais, a UTA fornecerá as entregas e serviços ao Cliente acordados de acordo com a Cláusula 4(a) em seu próprio nome, mas por conta do parceiro de serviços UTA com base nos respectivos contratos com o Parceiro de Serviço UTA (“Comissão de Vendas”). Estão excluídas as reclamações do Cliente por informações sobre as condições acordadas entre a UTA e os Parceiros de Serviço UTA. A UTA faturará ao Cliente as transações de comissão exclusivamente de acordo com a Cláusula 9.

- (d) As disposições previstas na Cláusula 4(b) são aplicáveis especialmente em relação ao uso de certas infraestruturas de tráfego com portagens, quando as estes tiverem de ser prestados diretamente pelo Parceiro de Serviço UTA em relação ao Cliente (como, por exemplo, no caso de portagens cobradas soberanamente no território da República Federal da Alemanha).

- (e) Na medida em que sejam cobradas taxas de pedágio para os direitos de uso das instalações de infraestrutura de tráfego, a UTA deverá adquirir para o Cliente esses direitos de uso relacionados à propriedade.

- (f) UTA terá o direito de atribuir a execução do encargo a um terceiro. A UTA cumprirá suas obrigações de fornecer informações, emitindo faturas na forma devida. As regras sobre rescisão contratual previstas na Cláusula 14 destes TCG são taxativas. Qualquer outro modo de Objeção ou de Rescisão está excluído.

- (g) Para a aquisição direta dos serviços do Parceiro de Serviços UTA, ou seja, para os contratos referidos na Cláusula 4(a), deverá ser aplicado, uniformemente, o Regulamento que o Parceiro de Serviços UTA acordou com o Utilizador Autorizado (pelo Cliente) do Meio de Aceitação (ou seja, como regra, os Termos e Condições Gerais do Parceiro de Serviços UTA deverão ser aplicados).

- (h) Antes de assinar um Recibo de Terminal, Nota de Entrega ou similar ou usar um Meio de Aceitação (em especial, inserindo o código PIN), o Cliente deverá verificar se o serviço foi devidamente faturado, em particular, de acordo com o tipo, quantidade e/ou preço, e deverá apresentar sem demora injustificada qualquer reclamação ao Parceiro de Serviço UTA. As reclamações que não forem solucionadas imediatamente pelo Parceiro de Serviços UTA serão imediatamente notificadas à UTA por escrito.

- (i) O Cliente será obrigado a pagar à UTA todas as cobranças decorrentes dos contratos celebrados, entre ele e a UTA, sob os termos da cláusula 4(a), bem como das Pretensões de Reembolso de Despesas relacionadas aos contratos de agenciamento firmados nos termos da cláusula 4(b), em cada caso pelo valor nominal da cobrança, mais as taxas de serviço acordadas nos termos da cláusula 8 destes TCG.

- (j) A UTA ou o Parceiro de Serviço UTA não é obrigada à prestação de serviços prévio à celebração de um contrato individual de serviços. Adicionalmente não há nenhuma obrigação de prestação em relação aos contratos de serviços individuais celebrados, em caso de força maior, não entrega pelos fornecedores anteriores ou mudanças na Rede de Parceiros de Serviços UTA, se estas tornarem a entrega impossível ou mais difícil.

5. Limites de Crédito e Garantias do Cliente

- (a) A UTA determinará certos limites de retirada pelo Cliente (no total e/ou individualmente para cada Mídia de Aceitação). O Limite de Crédito é o valor máximo até o qual o Cliente pode utilizar os serviços da UTA como pagamento antecipado. A UTA não pode garantir, em todo caso, que o uso dos serviços seja tecnicamente bloqueado, se o limite de crédito for excedido. No entanto, o cliente continua obrigado a utilizar as Mídias de Aceitação somente dentro do respectivo limite de crédito.

- (b) A UTA tem o direito de reduzir unilateralmente o limite de crédito, a seu critério, de acordo com o § 315 do BGB (Código Civil Alemão),

- (aa) no caso de uma deterioração da solvabilidade do Cliente,
(bb) na medida em que o Cliente não cumpre suas obrigações de acordo com a cláusula 6 deste instrumento,

- (cc) na medida em que o Cliente esteja em mora de pagamento ou
(dd) é incapaz de fornecer provas de sua contínua solvência,

Os direitos legais da UTA, em particular de acordo com o § 321 BGB (Código Civil Alemão), permanecem intactos.

- (c) O Cliente também pode entrar em acordo com a UTA sobre a extensão do limite de crédito. A

Erweiterung bedarf der Bestätigung von UTA in Textform.

- (d) Da UTA im Rahmen der Vertragsdurchführung erhebliche Vorleistungen erbringt, ist UTA berechtigt, vom Kunden angemessene Sicherheiten zu verlangen. UTA ist nicht verpflichtet, die Sicherheit auf einem Treuhand- oder Anderkonto zu verwahren oder anzulegen.

6. Auskunft- und Mitteilungspflichten des Kunden

- (a) UTA ist berechtigt, Auskünfte über den Kunden bei Wirtschaftsauskunfteien und Kreditinstituten einzuholen.
- (b) Der Kunde ist verpflichtet, UTA unverzüglich in Textform über sämtliche Umstände zu informieren, die Auswirkungen auf seine Kreditwürdigkeit oder sonstige Aspekte der Vertragsdurchführung haben. Dies gilt auch für Veränderungen solcher Umstände, die nach Abschluss des Kundenvertrages eintreten. Der Kunde hat UTA dementsprechend insbesondere zu informieren über
- (aa) Wechsel des Firmeninhabers (des Inhabers seines Unternehmens), das Ausscheiden oder Hinzutreten von Gesellschaftern, das Ausscheiden oder Hinzutreten von organchaftlichen Vertretern, die Änderung seiner Bankverbindung, der Rechtsform seines Unternehmens, die Änderung der Anschrift oder der Telekommunikationsverbindungen und/oder die Änderung oder Aufgabe des Geschäftsbetriebs (unter Angabe der künftigen Erreichbarkeit der Inhaber und Geschäftsführer) und
- (bb) Kennzeichen- oder Kraftfahrzeugwechsel.

Von einer Änderung betroffene Akzeptanzmedien hat der Kunde an UTA herauszugeben, insbesondere, wenn sich das Kennzeichen des Fahrzeuges ändert oder das Fahrzeug stillgelegt oder verkauft wird oder sich die Firma des Kunden ändert.

- (c) Der Kunde ist zudem verpflichtet, UTA unaufgefordert über sämtliche Umsatzsteuer-Nummern, die ihm aufgrund von umsatzsteuerlichen Registrierungen in EU- und EFTA-Staaten erteilt wurden („USt-IdNr.“ und/oder „Steuernummern für Umsatzsteuerzwecke“ mit oder ohne „Bestellung eines Fiskalvertreters“), sowie etwaige Änderungen innerhalb dieser umsatzsteuerlichen Registrierungen in Textform unverzüglich zu informieren und solche außerhalb seines Ansässigkeitsstaates mittels amtlicher Nachweise zu belegen. Sofern der innerhalb der EU ansässige Kunde noch nicht über eine USt-IdNr. verfügt, hat er unverzüglich diese in seinem Ansässigkeitsstaat nach Abschluss des Kundenvertrages zu beantragen und UTA über den Antrag sowie die endgültige USt-IdNr. in Textform unverzüglich zu informieren. Außerhalb der EU ansässige Kunden sind verpflichtet, den Nachweis über ihre Unternehmenseigenschaft mit einer Bescheinigung ihrer Finanzverwaltung (sog. Unternehmerbescheinigung) oder Ähnlichem mit Angabe der Steuernummer für Umsatzsteuerzwecke zu erbringen.
- (d) Der Kunde haftet für alle Schäden und Aufwände die UTA aufgrund verspätet mitgeteilter Informationen gemäß Ziffer 6(c) entstehen.

7. Schlechtleistung der UTA oder des UTA-Servicepartners

- (a) Ist die Leistung mangelhaft oder liegt ein anderer Vertragsverstoß vor, richten sich die Ansprüche des Kunden im Fall der Ziffer 4(a) (Streckengeschäft) und Ziffer 4(c) (Verkaufskommission) unmittelbar gegen UTA nach den Bedingungen der geschlossenen Verträge zwischen UTA und dem Kunden. UTA stehen entsprechende Rechte gegen den UTA-Servicepartner zu.
- (b) Im Fall der Ziffer 4(b) richten sich die Ansprüche des Kunden wegen einer mangelhaften Leistung oder eines anderen Vertragsverstoßes unmittelbar gegen den UTA-Servicepartner.
- (c) Bei den nach Ziffer 4(a) und Ziffer 4(c) geschlossenen Verträgen
- (aa) hat der Kunde Mängel der Leistung oder einen anderen Vertragsverstoß in Textform wie folgt anzuzeigen: bei erkennbaren Mängeln innerhalb von 24 Stunden nach Erhalt der Leistung, bei nicht erkennbaren Mängeln innerhalb von 24 Stunden nach Entdeckung des Mangels
- (bb) verjähren Ansprüche gegen UTA wegen Mängeln der Leistung spätestens ein (1) Jahr nach Leistungserbringung. Sonstige vertragliche Ansprüche des Kunden gegen UTA wegen Pflichtverletzungen verjähren ebenfalls in einem (1) Jahr, beginnend mit dem gesetzlich vorgesehenen Verjährungsbeginn. Dies gilt nicht
- in den Fällen der Verletzung des Lebens, des Körpers oder der Gesundheit,
 - bei arglistigem Verschweigen eines Mangels,
 - für Mängelansprüche, die in einem dinglichen Recht eines Dritten bestehen, auf Grund dessen die Herausgabe der Kaufsache verlangt werden kann
 - bei Ansprüchen aus dem Produkthaftungsgesetz und

den weiteren Fällen, in denen UTA gemäß Ziffer 13 unbeschränkt haftet

- (d) Im Fall der Ziffer 4(b) richten sich die Anzeigepflichten und Verjährungsregelungen nach dem zwischen dem Kunden und dem Servicepartner geschlossenen Vertrag.
- (e) Weitergehende Pflichten des Kunden aus den nach Ziffer 4 geschlossenen Verträgen bleiben unberührt.

8. Entgelte

- (a) Basis für die Berechnung der Entgelte sind die vor Ort jeweils ersichtlichen aktuellen Preise (z.B. Tankstellenpreise oder Mauttarife) oder die mit UTA davon abweichend vereinbarten Preise (z.B. UTA-Listenpreise).
- (b) Der Kunde hat das Entgelt für mittels des Akzeptanzmediums bezogenen Leistungen auch dann zu entrichten, wenn die Leistung einer Warengruppe angehört, die nach den Vereinbarungen mit dem Kunden nicht bezogen werden kann.
- (c) Der Kunde hat an UTA für die zur Verfügungsstellung der Akzeptanzmedien und die Abwicklung der Verträge zusätzlich zu den Preisen der bezogenen Leistungen im UTA-Akzeptanzstellennetz Serviceentgelte zu bezahlen. Sofern nichts anderes mit dem Kunden vereinbart ist, gelten die allgemeinen Serviceentgelte, wie unter www.uta.com/servicecenter ersichtlich. Der Kunde ist berechtigt, die Liste der Serviceentgelte jederzeit bei UTA kostenlos anzufordern. UTA ist berechtigt, die Serviceentgelte nach billigem Ermessen (§ 315 BGB) zu ändern. UTA wird den Kunden über Änderungen der Serviceentgelte unterrichten (z.B. durch Hinterlegung der aktuellen Liste im Service Center). Eine Änderung der Serviceentgelte kommt insbesondere in Betracht, wenn sich z.B. die Kosten für die Beschaffung von Hard- und Software, Energie oder die Nutzung von Kommunikationsnetzen oder die Lohnkosten ändern (erhöhen oder reduzieren).
- (d) Rücklastschriftgebühren oder sonstige Kosten, die UTA aus vom Kunden zu vertretenden Gründen entstehen, hat der Kunde UTA (zusätzlich zu den Serviceentgelten) zu erstatten.

9. Ordnungsgemäße Rechnungsstellung, Abrechnung und Zahlung

- (a) Die Zahlungsverpflichtung des Kunden für Leistungen der UTA (Leistungen gem. Ziffer 4(a) und Ziffer 4(c)) und/oder für Ansprüche aufgrund Leistungen des UTA-Servicepartners (Leistungen gem. Ziffer 4(b)) entsteht mit Inanspruchnahme der Leistungen und wird fällig mit Zugang der Rechnung von UTA beim Kunden.

extensão requer a confirmação da UTA por escrito.

- (d) Como a UTA faz pagamentos antecipados consideráveis no âmbito da execução do contrato, a UTA tem o direito de exigir garantias apropriadas do Cliente. A UTA não é obrigada a manter ou investir a garantia em uma conta fiduciária ou conta de depósito.

6. Obrigações de Informação e Notificação do Cliente

- (a) A UTA terá o direito de obter informações sobre o cliente junto a agências e instituições de crédito.
- (b) O cliente é obrigado a informar imediatamente a UTA, por escrito, sobre todas as circunstâncias que tenham impacto em sua solvência ou em outros aspectos da execução do contrato. Isto também se aplica a mudanças em tais circunstâncias que venham a ocorrer após a celebração do Contrato do Cliente. Assim, o Cliente deve informar a UTA em particular sobre
- (aa) Troca do titular da empresa (o proprietário de sua empresa), a retirada ou entrada de sócios, a retirada ou adição de representantes legais ou estatutários, a mudança de seus dados bancários, a forma jurídica de sua empresa, a mudança de endereço ou contatos de telecomunicações e/ou a alteração ou descontinuação das operações comerciais (informando formas futuras de contatar os empresários, titulares e diretores), e
- (bb) mudança de matrícula/emplacamento de veículo motorizado ou a mudança do próprio veículo motorizado.

O cliente deverá entregar à UTA as Mídias de Aceitação afetadas às alterações, em especial se o número de registro do veículo mudar, se se tiver procedido à baixa do veículo ou o vendido ou se o nome da empresa do Cliente for modificado.

- (c) O Cliente também será obrigado a informar a UTA, ainda que não lhe seja solicitado, sobre todos os números de IVA emitidos para ele com base em registros de IVA nos Estados da UE e EFTA ("número de identificação de IVA" e/ou "números de impostos para fins de IVA", com ou sem "indicação de um representante fiscal"), bem como quaisquer alterações dentro desses registros de IVA, por escrito, imprimevelmente, e a substantiar tais alterações fora de seu Estado de domicílio, por meio de provas oficiais. Se o Cliente domiciliado na UE ainda não tiver um número de registro de IVA, ele deverá solicitar um em seu país de domicílio, imediatamente após a celebração do Contrato do Cliente, e informar imediatamente a UTA, por escrito, sobre a solicitação e o número final de registro de IVA. Os Clientes domiciliados fora da UE serão obrigados a fornecer prova de seu status comercial por meio de um Certificado emitido por suas autoridades fiscais (o chamado certificado comercial) ou similar, com indicação do número do imposto para fins de IVA.

- (d) O cliente é responsável por todos os danos e despesas incorridas pela UTA devido à notificação tardia de informações, de acordo com a cláusula 6(c).

7. Mau funcionamento dos Serviços da UTA ou do Parceiro de Serviço UTA

- (a) Se os serviços prestados funcionarem mal ou se houver outra violação contratual, as reclamações do Cliente contra UTA, no caso da Cláusula 4(a) (Encomenda de Remessa) e Cláusula 4(c) (Comissão de Vendas) serão regidas diretamente pelos termos e condições dos contratos celebrados entre UTA e o Cliente. A UTA tem os respectivos direitos contra o Parceiro de Serviços UTA.
- (b) No caso da Cláusula 4(b), as pretensões do Cliente por mau funcionamento dos serviços ou qualquer outra violação contratual serão direcionadas diretamente contra o Parceiro de Serviços UTA.
- (c) No caso dos contratos celebrados de acordo com a Cláusula 4(a) e Cláusula 4(c),
- (aa) o Cliente deverá notificar a UTA, por escrito, sobre qualquer mau funcionamento no serviço ou qualquer outra violação contratual, como segue: no caso de mau funcionamento aparente, dentro de 24 horas após a prestação do serviço. No caso de mau funcionamento oculto, dentro de 24 horas após a descoberta do mesmo.
- (bb) Pretensões contra a UTA devido ao mau funcionamento do serviço, prescrevem no prazo de (1) ano, a contar da data da prestação do serviço. Outras reivindicações contratuais do Cliente contra a UTA em razão de violação de obrigações também prescreverão após um (1) ano, a contar do prazo de prescrição previsto por lei. Isto não se aplica
- em casos de danos à vida, ao corpo ou à saúde,
 - no caso de ocultação fraudulenta de mau funcionamento, e
 - em caso de reclamação por vícios decorrentes de um direito real de um terceiro, com base no qual a entrega do objeto de venda pode ser exigida,
 - no caso de reclamações nos termos da Lei de Responsabilidade pelo Produto (Alemanha), e
- aos outros casos em que a UTA tem responsabilidade ilimitada de acordo com a Cláusula 13
- (d) No caso da Cláusula 4(b), as obrigações de notificação e os regulamentos de limitação são baseados no contrato celebrado entre o Cliente e o Parceiro de Serviço.
- (e) Outras obrigações do Cliente, decorrentes dos contratos celebrados de acordo com a Cláusula 4 não serão afetadas.

8. Tarifas

- (a) A base para o cálculo das tarifas serão os preços atuais visíveis no local (por exemplo, preços de postos de gasolina ou tarifas de pedágio) ou os preços acordados com a UTA que se diferenciem deles (por exemplo, a tabela de preços da UTA).
- (b) O Cliente deverá pagar a tarifas por serviços obtidos por meio da Mídia de Aceitação, mesmo que o serviço pertença a um grupo de produtos que não possa ser obtido de acordo com o pacto firmado com o Cliente.
- (c) O Cliente deverá pagar tarifas de serviço à UTA pelo fornecimento dos Meios de Aceitação e pelo processamento dos contratos, além dos preços dos serviços adquiridos na Rede de Pontos de Geração da UTA. Salvo acordo em contrário com o Cliente, serão aplicadas as tarifas de serviço geral, o que pode ser visto em www.uta.com/servicecenter. O Cliente terá o direito de solicitar a Tabela de Tarifas de Serviço da UTA gratuitamente a qualquer momento. A UTA terá o direito de alterar as tarifas de serviço a seu critério razoável (§ 315 BGB). A UTA informará o Cliente sobre quaisquer alterações nas tarifas de serviço (por exemplo, depositando a tabela atual no Centro de Serviços). Uma alteração nas tarifas de serviço será considerada em particular se, por exemplo, os custos para a aquisição de hardware e software, energia ou o uso de redes de comunicação ou os custos de mão-de-obra se alterarem (aumentarem, ou diminuirão).
- (d) As tarifas de devolução de notas de débito ou outros custos incorridos pela UTA por motivos pelos quais o Cliente é responsável serão reembolsados pelo cliente à UTA (além das tarifas de serviço).

9. Faturamento, Liquidação e Pagamento adequados

- (a) A obrigação de pagamento do Cliente pelos serviços da UTA (serviços de acordo com a Cláusula 4(a) e a Cláusula 4(c)) e/ou dopo reclamações decorrentes de serviços prestados pelo Parceiro de Serviços da UTA (serviços de acordo com a Cláusula 4(b)) surgirá com a utilização dos serviços e se tornará devida com o recebimento da fatura da UTA pelo Cliente.

- (b) UTA stellt die vom Kunden bezogenen Leistungen unter Ausweis der gesetzlich geschuldeten Umsatzsteuern grundsätzlich halbmächtig in Rechnung. UTA erstellt die Rechnung je Serviceland in der jeweils dort gültigen Landeswährung. Die Zahlung des Kunden an UTA erfolgt in der mit dem Kunden individuell vereinbarten Währung. Sollte diese Währung von der im Serviceland gültigen Währung abweichen, gilt der am Tag der Rechnungserstellung gültige Wechselkurs der Währung im Serviceland in die vereinbarte Zahlungswährung.
- (c) Sofern die Parteien nichts Abweichendes vereinbaren, hat der Kunde Rechnungen spätestens innerhalb von zwei Wochen nach Zugang zu zahlen.
- (d) Der Kunde hat die Rechnungen der UTA unverzüglich nach Zugang zu prüfen und spätestens innerhalb von zwei (2) Monaten ab Rechnungsdatum in Textform (E-Mail genügt) unter Angabe aller in der Rechnung beanstandeten Daten und der vollständigen Begründung seiner Beanstandung anzuzeigen. Erfolgt die Anzeige nicht fristgerecht, gilt die Rechnung als begilligt, es sei denn, die Rechnungsprüfung ist ohne Verschulden des Kunden unmöglich gewesen. Auf diese Rechtsfolge weist UTA in ihren Rechnungen gesondert hin.
- (e) Sofern der Kunde eine Forderung von UTA nicht innerhalb des vereinbarten Zahlungsziels bezahlt, z.B. wegen der Nichteinlösung von Lastschriften und Scheck- oder Wechselprotesten, gerät er ohne Weiteres in Verzug. Die Geltendmachung des Verzugschadens bleibt vorbehalten. Der Kunde kommt nicht in Verzug, solange die Leistung infolge eines Umstands unterbleibt, den er nicht zu vertreten hat.
- (f) Sofern ein Dritter die Leistung für den Kunden erbringt, kann UTA dem auch dann widersprechen und die Leistung des Dritten ablehnen, wenn der Kunde der Leistung des Dritten nicht widerspricht.
- (g) Soweit keine andere Zahlungsweise ausdrücklich vereinbart wurde, erfolgen Zahlungen im Wege der SEPA-Lastschriften. Der Kunde ist in diesem Fall verpflichtet, der UTA ein SEPA-Lastschriftmandat zu erteilen. UTA übermittelt dem Kunden spätestens einen (1) Bankarbeitstag vor der jeweiligen Lastschrift eine Vorabankündigung. Für sämtliche Rückzahlungsansprüche (z.B. von Guthaben bei Prepaid-Produkten, Kautionen) hat der Kunde das UTA-Abrechnungskonto zu benennen. Der Kunde autorisiert UTA, Rückzahlungen auf das laufende Abrechnungskonto vorzunehmen. UTA ist berechtigt, eigene Ansprüche gegen den Kunden mit diesen Rückzahlungsansprüchen aufzurechnen.
10. Eigentumsvorbehalt
- Bis zur vollständigen Bezahlung aller gegenwärtigen und künftigen Forderungen von UTA aus dem Kundenvertrag und einer laufenden Geschäftsbeziehung (gesicherte Forderungen) bleiben gelieferte Waren im Eigentum von UTA. Die unter Eigentumsvorbehalt stehenden Waren dürfen vor vollständiger Bezahlung der gesicherten Forderungen weder an Dritte verpfändet noch zur Sicherheit übereignet werden. Der Kunde hat UTA unverzüglich schriftlich zu benachrichtigen, wenn ein Antrag auf Eröffnung eines Insolvenzverfahrens gestellt oder soweit Zugriffe Dritter (z.B. Pfändungen) auf die UTA gehörenden Waren erfolgen. Bei vertragswidrigem Verhalten des Kunden, insbesondere bei Nichtzahlung des fälligen Kaufpreises, ist UTA berechtigt, nach den gesetzlichen Vorschriften vom Vertrag zurückzutreten oder/und die Ware auf Grund des Eigentumsvorbehalts heraus zu verlangen. Das Herausgabeverlangen beinhaltet nicht zugleich die Erklärung des Rücktritts; UTA ist vielmehr berechtigt, lediglich die Ware heraus zu verlangen und sich den Rücktritt vorzubehalten. Zahlt der Kunde den fälligen Kaufpreis nicht, darf UTA diese Rechte nur geltend machen, wenn UTA dem Kunden zuvor erfolglos eine angemessene Frist zur Zahlung gesetzt hat oder eine derartige Fristsetzung nach den gesetzlichen Vorschriften entbehrlich ist. Der Eigentumsvorbehalt erstreckt sich auf die durch Verarbeitung, Vermischung oder Verbindung der Waren entstehenden Erzeugnisse zu deren vollem Wert, wobei UTA als Hersteller gilt. Bleibt bei einer Verarbeitung, Vermischung oder Verbindung mit Waren Dritter deren Eigentumsrecht bestehen, so erwirbt UTA Miteigentum im Verhältnis der Rechnungswerte der verarbeiteten, vermischten oder verbundenen Waren. Im Übrigen gilt für das entstehende Erzeugnis das Gleiche wie für die unter Eigentumsvorbehalt gelieferte Ware.
11. Anzeigepflicht und Haftung bei nicht autorisierter Nutzung eines Akzeptanzmediums
- (a) Stellt der Kunde den Verlust oder Diebstahl, die missbräuchliche Verwendung oder eine sonstige nicht autorisierte Nutzung eines der von ihm genutzten Akzeptanzmedien fest oder bestehen Anzeichen für einen solchen Verdacht, hat er UTA dies unverzüglich unter Angabe der Kunden- und Akzeptanzmediums-Nummer, des Fahrzeugkennzeichens, Land, Ort, Zeit und Art des Vorfalls anzuzeigen („Sperranzeige“). Die Sperranzeige kann telefonisch, per E-Mail, oder schriftlich an die dem Kunden zum Zweck der Sperranzeige mitgeteilten Kontaktdaten erfolgen (siehe insbesondere www.uta.com/servicecenter). Die Sperranzeige gilt als eingegangen, sobald der Kunde alle die zur Legitimationsprüfung erforderlichen Informationen zur Verfügung gestellt hat.
- (b) Der Kunde hat jeden Diebstahl oder Missbrauch eines Akzeptanzmediums zudem unverzüglich bei der zuständigen Polizeibehörde anzuzeigen. Der Kunde hat UTA eine Kopie der Anzeige zu übermitteln.
- (c) Stellt der Kunde Beschädigungen oder Funktionsfehler des Akzeptanzmediums fest, hat er dies UTA unverzüglich in Textform mitzuteilen. UTA wird dem Kunden im Austausch ein neues Akzeptanzmedium zur Verfügung stellen. Ist die Beschädigung oder Funktionsunfähigkeit vom Kunden zu vertreten, so hat er auf Verlangen von UTA die Kosten des Austauschs zu tragen. Ein Austausch kann im letztgenannten Fall von der vorherigen Übernahme der Kosten abhängig gemacht werden.
- (d) Der Kunde haftet bis zur Umsetzung der Sperranzeige gemäß Ziffer 11(a) im Autorisierungssystem der UTA (wobei diese Umsetzung unverzüglich zu erfolgen hat, längstens jedoch innerhalb von zwei (2) Stunden nach Eingang) für alle Forderungen von UTA aus Transaktionen, die mittels missbräuchlicher Verwendung des Akzeptanzmediums durchgeführt werden. Der Kunde haftet auch für Forderungen trotz Umsetzung der Sperranzeige im Autorisierungssystem der UTA durchgeführten Transaktionen, wenn er die missbräuchliche Verwendung des Akzeptanzmediums zu verantworten hat. Dies gilt insbesondere, wenn er seine Pflichten zum Umgang mit dem Akzeptanzmedium (insbesondere dem PIN-Code) gemäß Ziffer 3 verletzt oder er sonst durch vorsätzliche oder fahrlässige Verletzung seiner Vertragspflichten den Missbrauch ermöglicht hat. Sofern UTA nicht alles im Rahmen der bestehenden technischen Systeme zumutbar Mögliche getan hat, um die missbräuchliche Verwendung zu verhindern, ist ein entsprechendes Mitverschulden zu berücksichtigen.
- (e) Der Kunde haftet auch für Transaktionen, die mit einem gefälschten Akzeptanzmedium vorgenommen werden, sofern die Fälschung durch eine Verletzung der Pflichten des Kunden gemäß Ziffer 3 ermöglicht wurde.
12. Sperre von Akzeptanzmedien
- UTA hat Akzeptanzmedien des Kunden bei Eingang einer Sperranzeige des Kunden zu sperren. UTA kann
- (b) A UTA deverá faturar os serviços recebidos pelo Cliente semestralmente, mostrando o imposto sobre valor agregado (IVA) legalmente devido. UTA emitirá a fatura para cada país de serviço na respectiva moeda nacional válida naquele país. O pagamento do Cliente à UTA deve ser feito na moeda acordada individualmente com o Cliente. Caso esta moeda seja diferente da moeda válida no país de serviço, aplicar-se-á a taxa de câmbio da moeda no país de serviço, para a moeda de pagamento acordada, válida no dia do faturamento.
- (c) A menos que as partes acordem em contrário, o Cliente deverá pagar as faturas no prazo máximo de duas semanas após o seu recebimento.
- (d) O Cliente deverá verificar as faturas da UTA imediatamente após o recebimento e notificar a UTA por escrito (e-mail é suficiente) no prazo máximo de dois (2) meses da data da emissão fatura, indicando todos os dados da fatura contestados e os motivos completos para sua objeção. Se a notificação não for feita em tempo hábil, a fatura será considerada aprovada, a menos que a auditoria da fatura tenha sido impossível, sem culpa do Cliente. Sobre este procedimento avisará a UTA separadamente em suas faturas.
- (e) Se o Cliente não pagar uma cobrança da UTA dentro do prazo de pagamento acordado, por exemplo, devido ao não resgate de débitos diretos e protestos de cheque ou letra de câmbio, o Cliente incorrerá em inadimplência, a despeito de um aviso prévio. A UTA reserva-se o direito de exigir uma indenização por danos decorrentes da inadimplência. O Cliente não será considerado em mora, desde que o adimplemento não se realize por uma circunstância pela qual ele não seja responsável.
- (f) Se um terceiro prestar o serviço para o Cliente, a UTA pode apresentar objeção e recusar o serviço do terceiro, quando o Cliente não apresentar objeção a este.
- (g) A menos que outro método de pagamento tenha sido expressamente acordado, os pagamentos devem ser feitos por meio de débito direto em conta bancária. Neste caso, o Cliente será obrigado a conceder à UTA uma autorização de débito direto em conta bancária. A UTA enviará ao Cliente um aviso prévio no prazo máximo de um (1) dia útil (de acordo com o expediente bancário) antes do respectivo débito direto em conta. Para todos os pedidos de reembolso (por exemplo, de saldos de crédito de produtos pré-pagos, cauções), o cliente deverá nomear a conta de liquidação da UTA. O cliente autoriza a UTA a fazer pagamentos para a conta corrente de liquidação. A UTA terá o direito de compensar, com esses créditos de reembolso do Cliente, seus próprios créditos contra este.
10. Direito de Retenção de Propriedade
- Os bens entregues permanecerão propriedade da UTA até o pagamento integral de todas as reivindicações atuais e futuras da UTA decorrentes do Contrato do Cliente e de uma relação comercial em andamento (cobrança com garantia). As mercadorias sujeitas à retenção não podem ser penhoradas a terceiros ou cedidas como garantia antes do pagamento integral dos créditos garantidos. O Cliente deverá notificar imediatamente a UTA por escrito, se for apresentado um pedido de abertura de processo de recuperação judicial ou de falência ou se terceiros garantidores (por exemplo, fiadores) tiverem acesso às mercadorias pertencentes à UTA. Em caso de quebra de contrato pelo Cliente, em particular no caso de não pagamento do preço de compra devido, a UTA terá o direito de rescindir o contrato de acordo com as disposições legais e/ou de exigir a devolução da mercadoria com base no direito retenção. A exigência de devolução não inclui, automaticamente, a declaração de rescisão do contrato; a UTA terá o direito de exigir apenas a devolução da mercadoria, reservando-se o direito de rescisão contratual. Se o cliente não pagar o preço de compra devido, a UTA só poderá fazer valer esses direitos se tiver previamente oferecido ao cliente um prazo razoável para pagamento ou se a fixação de tal prazo for dispensável de acordo com as disposições legais. O direito de retenção se estenderá aos produtos resultantes do processamento, mistura ou combinação das mercadorias em seu valor total, sendo que a UTA será considerada como fabricante. Se, em caso de processamento, mistura ou combinação com mercadorias de terceiros, o direito de propriedade destes últimos permanecer, a UTA adquirirá a copropriedade na proporção dos valores da fatura das mercadorias processadas, misturadas ou combinadas. Em todos os outros aspectos, o mesmo se aplica ao produto resultante e às mercadorias entregues com reserva de propriedade.
11. Obrigação de Notificação e Responsabilidade no Caso de Uso Não Autorizado de uma Mídia de Aceitação
- (a) Se o Cliente descobrir a perda ou roubo, o mau uso ou qualquer outro uso não autorizado de uma das Mídias de Aceitação utilizadas por ele ou se houver indícios de tal suspeita, ele deverá notificar imediatamente a UTA, informando o Número do Cliente e da Mídia de Aceitação, o Número de Registro do Veículo (CRLV e Placa), país, local, hora e tipo de incidente ("Notificação de Bloqueio"). A Notificação de Bloqueio pode ser feita por telefone, por e-mail ou por escrito e encaminhada pelos canais de contato fornecidos ao cliente para fins de notificação de bloqueio (disponíveis em www.uta.com/servicecenter). A Notificação de Bloqueio será considerada recebida assim que o Cliente tiver fornecido todas as informações necessárias para a verificação da legitimidade.
- (b) O Cliente também deverá comunicar imediatamente qualquer roubo ou mau uso de uma Mídia de Aceitação à autoridade policial competente. O Cliente deve fornecer uma cópia do Auto de Notícia à UTA.
- (c) Se o Cliente detectar danos ou mau funcionamento da Mídia de Aceitação, deverá notificar imediatamente a UTA por escrito. A UTA fornecerá ao Cliente uma nova Mídia de Aceitação em substituição. Se o Cliente for o responsável pelos danos ou mau funcionamento, ele arcará com os custos da troca, a pedido da UTA. Neste último caso, uma troca somente será feita mediante a prévia assunção dos custos pelo Cliente.
- (d) O Cliente será responsável por todas as cobranças da UTA decorrentes de transações realizadas por meio do uso indevido da Mídia de Aceitação, até que a implementação da notificação de bloqueio no Sistema de Autorização da UTA (pelo qual esta implementação deve ocorrer imediatamente, no entanto, dentro de duas (2) horas após o recebimento da notificação), conforme Cláusula 11(a). O Cliente também será responsável por cobranças decorrentes de transações realizadas, se ele foi o responsável pelo mau uso da Mídia de Aceitação, ainda que já se tenha procedido à implementação da Notificação de Bloqueio no Sistema de Autorização da UTA. Isto se aplicará, em especial, se o Cliente violar suas obrigações de lidar com a Mídia de Aceitação (em particular o código PIN), de acordo com a cláusula 3, ou se ele tiver permitido o mau uso através de violação intencional (dolo) o negligente de suas obrigações contratuais. Se a UTA não tiver feito o possível dentro da estrutura dos sistemas técnicos existentes para evitar o mau uso, uma negligência contributiva correspondente será levada em consideração.
- (e) O Cliente também será responsável pelas transações feitas com uma Mídia de Aceitação falsificada, desde que a falsificação tenha sido possibilitada por uma violação das obrigações do Cliente, nos termos da cláusula 3.
12. Bloqueio das Mídias de Aceitação
- UTA bloqueará as Mídias de Aceitação do Cliente ao receber uma Notificação de Bloqueio do Cliente. A

Akzeptanzmedien aus sachlichen Gründen unter Berücksichtigung der berechtigten Belange des Kunden sperren. Der Kunde wird von einer Sperrung unverzüglich benachrichtigt. Ein sachlicher Grund liegt insbesondere vor,

- (a) wenn Anzeichen für eine (bevorstehende) missbräuchliche Verwendung bestehen,
- (b) bei einer Überschreitung des Verfügungsrahmens gemäß Ziffer 5, oder
- (c) wenn der Kunde seine Pflichten nach dem Kundenvertrag (einschließlich dieser AGB) verletzt.

13. Haftungsbeschränkung

- (a) UTA haftet unbeschränkt für Schäden aus der Verletzung des Lebens, des Körpers oder der Gesundheit, die auf einer vorsätzlichen oder fahrlässigen Pflichtverletzung von UTA beruhen. UTA haftet auch unbeschränkt für sonstige Schäden, die auf einer vorsätzlichen oder grob fahrlässigen Pflichtverletzung von UTA beruhen.
- (b) Für Schäden aufgrund einer einfach fahrlässigen Verletzung solcher Pflichten, die für die angemessene und einwandfreie Vertragsdurchführung grundlegend sind und auf deren Erfüllung der Kunde dementsprechend vertraut und vertrauen darf (Kardinalpflichten), haftet UTA nur beschränkt auf den vertragstypischen, vorhersehbaren Schaden.
- (c) Der typischerweise vorhersehbare Schaden beträgt maximal EUR 10.000.
- (d) Anderweitige Schadenersatzforderungen sind vorbehaltlich nachfolgender Ziffer 13(e) ausgeschlossen.
- (e) Haftungsbeschränkungen und Haftungsausschlüsse gemäß dieser Ziffer 13 lassen die Haftung von UTA gemäß den zwingenden gesetzlichen Vorschriften des Produkthaftungsgesetzes, aufgrund des arglistigen Verschweigens eines Mangels sowie der Übernahme einer Garantie für die Beschaffenheit einer Sache unberührt.
- (f) Diese Ziffer 13 gilt für jegliche Inanspruchnahme von UTA durch den Kunden unabhängig vom Rechtsgrund, insbesondere für die vertragliche und deliktische Haftung.
- (g) Soweit die Haftung für UTA nach dieser Ziffer 13 beschränkt oder ausgeschlossen ist, gelten die Beschränkungen oder Ausschlüsse auch für die persönliche Haftung der Mitarbeiter, der gesetzlichen Vertreter und Erfüllungsgehilfen von UTA im Fall der direkten Inanspruchnahme durch den Kunden.

14. Kündigung und Vertragsende

- (a) Der Kundenvertrag läuft auf unbestimmte Zeit, bis er von einer Partei nach Maßgabe dieser Ziffer 14 gekündigt wird.
- (b) Der Kunde kann den Kundenvertrag insgesamt oder in Bezug auf einzelne Akzeptanzmedien mit einer Frist von sieben (7) Kalendertagen zum Monatsende ordentlich kündigen. Der Angabe von Gründen bedarf es nicht. Andere ordentliche Kündigungsrechte sind ausgeschlossen.
- (c) UTA kann den Kundenvertrag insgesamt oder in Bezug auf einzelne Akzeptanzmedien mit einer Frist von dreißig (30) Kalendertagen zum Monatsende ordentlich kündigen. Der Angabe von Gründen bedarf es nicht.
- (d) Das Recht jeder Partei, den Kundenvertrag insgesamt oder in Bezug auf einzelne Akzeptanzmedien aus wichtigem Grund zu kündigen, bleibt unberührt.
Ein wichtiger Grund für eine Kündigung durch UTA besteht insbesondere
 - (aa) bei einer wiederholten missbräuchlichen Verwendung eines Akzeptanzmediums,
 - (bb) bei der Nichtzahlung von Forderungen der UTA trotz Fälligkeit und Mahnung,
 - (cc) im Falle des Widerrufs des vereinbarten Abbuchungsauftrags bzw. des SEPA-Lastschriftmandates, oder
 - (dd) bei einer Verschlechterung der Kreditwürdigkeit des Kunden oder falls dieser seinen Pflichten nach Ziffer 6 nicht nachkommt.
- (e) Jede Kündigung bedarf einer Kündigungserklärung in Textform und wird mit Zugang wirksam.
- (f) Zum Wirksamkeitszeitpunkt der Kündigung hat der Kunde die Nutzung der betroffenen Akzeptanzmedien einzustellen und diese unverzüglich an UTA zurückzugeben oder auf Verlangen von UTA zu vernichten.

15. Datenschutz

- (a) UTA verarbeitet personenbezogene Daten ausschließlich im Rahmen der datenschutzrechtlichen Bestimmungen (insbesondere der DSGVO und des BDSG) für eigene Zwecke (insbesondere um die nach dem Kundenvertrag geschuldeten Leistungen zu erbringen). Dies umfasst, vorbehaltlich der datenschutzrechtlichen Zulässigkeit, auch die Übermittlung personenbezogener Daten an Dritte (z.B. UTA-Servicepartner).
- (b) UTA ist berechtigt, Stamm- sowie Transaktionsdaten des Kunden sowie von dessen Ansprechpartnern und Beschäftigten (z.B. von Fahrern) zu verarbeiten, soweit dies zur üblichen Betreuung und/oder zur ordnungsgemäßen Durchführung der Services erforderlich ist. Dabei übermittelt UTA die durch die Geschäftsvorfälle generierten und vom Kunden an UTA übermittelten Daten (darunter u.U. auch personenbezogene Daten) zweckgebunden, insbesondere innerhalb der UTA-Edenred-Gruppe (z.B. an andere UTA-Landesgesellschaften: www.uta.com/unternehmen). Die Weitergabe von Daten wie z.B. Firmen- und Adressdaten sowie Informationen über die getätigten Geschäftsvorfälle geschieht zur Erfüllung von Vertragspflichten sowie zur Verbesserung von Serviceangeboten gegenüber dem Kunden. Jede Verarbeitung inkl. Übermittlung von personenbezogenen Daten erfolgt gemäß der gesetzlichen Vorgaben zum Datenschutz. Der Kunde sichert im Fall der Übermittlung von personenbezogenen Daten an UTA zu, dass er hierzu berechtigt ist. Sofern einschlägig, ist der Kunde verpflichtet, mit UTA eine gesonderte Vereinbarung zur Auftragsverarbeitung abzuschließen (z.B. bei personalisierten Servicekartenprägungen). Die aktuellen Datenschutzbestimmungen von UTA sind unter <https://web.uta.com/datenschutz> veröffentlicht.
- (c) Der Kunde verpflichtet sich, die autorisierten Nutzer und sonstige für ihn tätige Personen, deren Daten UTA verarbeitet, auf die Datenschutzerklärung der UTA hinzuweisen.

16. Anwendbares Recht und Gerichtsstand

- (a) Für diese AGB und die Kundenvertragsbeziehung sowie für sämtliche hieraus resultierenden oder hiermit im Zusammenhang stehenden, auch deliktischen, Ansprüche gilt – vorbehaltlich des nachfolgenden Wahlrechts zu Gunsten des Heimatrechts der Kunden – deutsches Recht unter Ausschluss der unter diesem Recht geltenden kollisionsrechtlichen Bestimmungen sowie des UN-Kaufrechts (CISG). Sofern der Rechtsstreit nach Ziffer 16(b) am Sitz des Beklagten vor Ort geführt wird, kann UTA statt deutschem Recht das Recht des Gerichtsstandes wählen (nachträgliche Rechtswahl zugunsten des Heimatrechts des Kunden), sofern der Kunde dieser Wahl nicht binnen eines (1) Monats nach Kenntniserlangung widerspricht. UTA hat die nachträgliche Rechtswahl durch Erklärung gegenüber dem Kunden in Textform spätestens mit der Klageschrift zu treffen und dabei den Kunden auf sein Widerspruchsrecht hinzuweisen. Diese nachträgliche Rechtswahl erstreckt sich ausschließlich auf den Streitgegenstand des betreffenden Rechtsstreits, entfaltet jedoch keine

UTA pode bloquear as Mídias de Aceitação por fundamentos fáticos. O Cliente deve ser notificado de um bloqueio imprevisivelmente. Existe um fundamento fático, em especial,

- (a) se houver indícios ou iminência de uso indevido,
- (b) em caso de superação do limite de crédito, de acordo com a cláusula 5, o
- (c) se o cliente violar suas obrigações nos termos do Contrato do Cliente (incluindo estes TCG).

13. Limitação da Responsabilidade

- (a) A UTA será responsável, de forma ilimitada, pelos prejuízos resultantes de danos à vida, ao corpo ou à saúde, que se baseiem em uma violação intencional ou negligente do seu dever. A UTA também será responsável, ilimitadamente, por outros danos que se baseiem em uma violação intencional ou gravemente negligente dos seus deveres.
- (b) Para danos causados por uma simples violação negligente de obrigações fundamentais para a execução razoável e adequada do contrato e no cumprimento das quais o Cliente confia e pode confiar (obrigações cardinais), a responsabilidade da UTA será limitada apenas aos danos tipicamente previsíveis.
- (c) Os danos tipicamente previsíveis devem chegar a um máximo de 10.000,00 (dez mil euros).
- (d) Qualquer outra reclamação por danos, sujeita à cláusula 13 (e), abaixo, será excluída.
- (e) As limitações de exclusão de responsabilidade, de acordo com esta cláusula 13, não afetarão a responsabilidade da UTA de acordo com as disposições legais obrigatórias da Lei de Responsabilidade pelo Produto (Alemanha), devido à ocultação fraudulenta de um defeito, assim como a assunção de uma garantia quanto à qualidade da coisa.
- (f) Esta Cláusula 13 se aplicará a qualquer reclamação feita contra a UTA pelo Cliente, independentemente do fundamento legal, especialmente quanto a responsabilidade contratual e delitiva.
- (g) Na medida em que a responsabilidade da UTA seja limitada ou excluída de acordo com esta Cláusula 13, as limitações ou exclusões também se aplicarão à responsabilidade pessoal dos funcionários da UTA, representantes legais e agentes indiretos, em caso de reclamação direta por parte do Cliente.

14. Rescisão e Término do Contrato

- (a) O Contrato do Cliente continuará indefinidamente até ser denunciado por qualquer das partes, em conformidade com a presente cláusula 14.
- (b) O Cliente pode rescindir o Contrato do Cliente no todo ou apenas em relação às Mídias de Aceitação individuais, dando um aviso prévio de sete (7) dias corridos até o final do mês. Não é necessário indicar as razões da rescisão. Estão excluídos outros direitos ordinários de rescisão.
- (c) A UTA pode rescindir o Contrato do Cliente como um todo ou em relação às Mídias de Aceitação individuais, dando um aviso prévio de trinta (30) dias corridos até o final do mês. Não é necessário dar razões para a rescisão.
- (d) O direito de cada parte de rescindir o Contrato do Cliente por justa causa, no todo ou em relação a Mídias de Aceitação individuais, permanecerá inalterado.
Uma justa causa para rescisão por parte da UTA ocorre, em especial,
 - (aa) em caso de utilização indevida recorrente de uma Mídia de Aceitação,
 - (bb) em caso de não pagamento dos créditos da UTA, apesar do seu vencimento e notificação,
 - (cc) em caso de revogação da autorização de débito direto em conta bancária acordada, ou
 - (dd) em caso de deterioração da solvabilidade do Cliente ou se o Cliente não cumprir as suas obrigações de acordo com a cláusula 6.
- (e) Qualquer rescisão exigirá uma notificação de rescisão por escrito e operará seus efeitos após a sua recepção.
- (f) No momento em que a rescisão operar seus efeitos, o Cliente deixará de utilizar as Mídias de Aceitação em questão e devolvê-las-á à UTA imediatamente ou destruí-las-á a pedido da UTA.

15. Proteção de dados

- (a) A UTA trata os dados pessoais exclusivamente no âmbito das disposições da Lei de Proteção de Dados (em particular a DSGVO e a BDSG) para os seus próprios fins (em particular para cumprimento das obrigações devidas nos termos do Contrato do Cliente). Isto inclui também a transmissão de dados pessoais a terceiros (por exemplo, Parceiros de Serviços UTA), observados os regulamentos legais de proteção de dados.
- (b) A UTA terá o direito de processar os dados principais e os dados de transação do Cliente, bem como da pessoa de contato do Cliente e de seus empregados (por exemplo, condutores), na medida em que tal seja necessário para o zelo habitual e/ou a boa execução dos serviços. Neste contexto, a UTA deverá transferir os dados gerados pelas transações comerciais que foram transmitidas pelos clientes a UTA (incluindo, em certas circunstâncias, dados pessoais) para um fim específico, em particular no seio do Grupo UTA-Edenred (por exemplo, a outras empresas nacionais da UTA: www.uta.com/en-company). A transferência de dados tais como dados da empresa e do endereço, bem como informações sobre as transações comerciais realizadas, é feita para o cumprimento das obrigações contratuais, bem como para a melhoria das ofertas de serviços para o Cliente. Qualquer tratamento de dados pessoais incluindo sua transmissão deve ser efetuado em conformidade com as disposições legais sobre proteção de dados. No caso da transmissão de dados pessoais à UTA, o cliente garante que tem o devido direito para tal. Se relevante, o Cliente será obrigado a celebrar um acordo separado com a UTA sobre o processamento da demanda (por exemplo, no caso de estampagem personalizada de cartões de serviço). As atuais disposições de proteção de dados da UTA estão publicadas em <https://web.uta.com/datenschutz>.
- (c) O Cliente compromete-se a informar os Usuários Autorizados e outras pessoas que trabalham para ele, cujos dados a UTA processa, sobre a declaração de proteção de dados da UTA.

16. Direito Aplicável e Jurisdição

- (a) A lei alemã se aplica a estes TCG e à relação contratual do cliente, bem como a todas as reclamações decorrentes ou em conexão com elas, incluindo reclamações extracontratuais, excluindo o conflito de disposições legais aplicáveis sob esta lei e a Convenção de Vendas da ONU (CISG), resguardados os direitos de escolha legal a favor da legislação nacional do país de origem do Cliente. Na medida em que uma disputa legal, de acordo com a cláusula 16 (b), seja conduzida no local de negócios do demandado, a UTA pode escolher a lei do local de jurisdição em vez da lei alemã (eleição legal posterior, a favor da lei do domicílio do Cliente), a menos que o Cliente se oponha a esta escolha no prazo de um (1) mês após ter tomado conhecimento da mesma. A UTA fará a escolha posterior da lei através de declaração escrita ao Cliente, o mais tardar com a petição inicial e, ao fazê-lo, informará o Cliente do seu direito de objeção. Esta escolha de lei posterior aplica-se exclusivamente ao objeto do litígio jurídico em questão, mas não

darüberhinausgehende Wirkung.

- (b) Ausschließlicher – auch internationaler – Gerichtsstand für alle Streitigkeiten aus oder im Zusammenhang mit dem Kundenvertrag, auch für deliktische Ansprüche, ist Aschaffenburg, Deutschland, oder der allgemeine Gerichtsstand am Sitz des Beklagten vor Ort. Vorrangige gesetzliche Vorschriften, insbesondere zu ausschließlichen Zuständigkeiten, bleiben unberührt.
- (c) Verträge nach Ziffer 4(b) bleiben von den beiden vorherstehenden Absätzen unberührt, d.h. (i) für die Verträge zum Bezug von Leistungen der UTA-Servicepartner gilt das nach diesen Verträgen anwendbare Recht (in der Regel also das in den allgemeinen Geschäftsbedingungen des UTA-Servicepartners gewählte Recht), und (ii) für Streitigkeiten aus oder im Zusammenhang mit Verträgen zum Bezug von Leistungen der UTA-Servicepartner gilt der in diesen Verträgen vereinbarte Gerichtsstand (in der Regel also der in den allgemeinen Geschäftsbedingungen des UTA-Servicepartners vereinbarte Gerichtsstand).

17. Verschiedenes

- (a) Sollte eine Bestimmung dieser AGB unwirksam sein oder werden, so bleibt die Wirksamkeit der übrigen Bestimmungen unberührt.
- (b) Gegen die Ansprüche der UTA kann der Kunde mit etwaigen eigenen Ansprüchen nur dann aufrechnen, wenn seine Gegenforderung unbestritten oder rechtskräftig festgestellt ist oder sofern es sich um Gegenansprüche aus demselben Rechtsverhältnis handelt; dies gilt auch für die Geltendmachung von Zurückbehaltungsrechten durch den Kunden.
- (c) Mündliche Nebenabreden bestehen nicht.
- (d) Sofern in diesen AGB die Textform vorausgesetzt wird, genügen zu deren Einhaltung schriftliche oder elektronische Erklärungen, z.B. durch E-Mail oder Telefax.
- (e) UTA ist zudem jederzeit auch ohne Zustimmung des Kunden berechtigt, den gesamten Kundenvertrag oder einzelne Rechte und Pflichten hieraus auf ein mit ihm im Sinne von § 15 AktG verbundenes Unternehmen zu übertragen. UTA wird den Kunden über die Vertragsübertragung schriftlich rechtzeitig unterrichten.
- (f) Für Geschäftsbeziehungen mit ausländischen Kunden gelten ebenfalls diese in der deutschen Sprache abgefassten AGB. Die den ausländischen Kunden jeweils zugänglich gemachte Übersetzung hiervon in der Kundenlandsprache oder in der englischen Sprache stellen allein einen besonderen, allerdings rechtlich unverbindlichen Service der UTA dar und sollen dem besseren Verständnis dienen. Im Falle eines Auslegungsstreites hat stets der deutsche Text Vorrang.

Stand: 07/2025

terá qualquer efeito para além disso.

- (b) A Competência e Jurisdição - também em casos internacionais - para todos os litígios decorrentes ou relacionados ao Contrato do Cliente, como também para reclamações de responsabilidade extracontratual, é o de Aschaffenburg, Alemanha, ou o local de jurisdição geral do domicílio sede do requerido. As disposições legais de prioridade de Foro, em particular em matéria de competência exclusiva, não serão afetadas.
- (c) Os contratos nos termos da Seção 4(b) não serão afetados pelos dois parágrafos anteriores, ou seja, (i) a lei aplicável aos contratos para a compra de serviços de parceiros de serviços UTA será a lei aplicável nos termos desses contratos (ou seja, como regra, a lei escolhida nos termos e condições gerais do parceiro de serviços UTA), e (ii) o local de jurisdição acordado nesses contratos (ou seja, como regra, o local de jurisdição acordado nos termos e condições gerais do parceiro de serviços UTA) será aplicado a litígios decorrentes ou relacionados com contratos para a compra de serviços de parceiros de serviços UTA.

17. Disposições Diversas

- (a) Se qualquer disposição destes TCG for ou se tornar inválida, a validade das restantes disposições não será afetada.
- (b) O Cliente só pode compensar quaisquer créditos seus contra os créditos da UTA se o seu direito de cobrança reconvenção for indiscutível ou for fruto de uma decisão judicial transitada em julgado ou se se tratar de pedidos reconvenção da mesma relação jurídica; isto também se aplica à afirmação de direitos de retenção por parte do Cliente.
- (c) Não são aceitos acordos verbais acessórios.
- (d) Na medida em que a forma escrita é exigida nestes TCG, as declarações escritas ou eletrônicas, por exemplo, por correio eletrônico ou fax, devem ser suficientes para o seu cumprimento.
- (e) A UTA tem igualmente o direito de, a qualquer momento, mesmo sem o consentimento do Cliente, transferir a totalidade do contrato de cliente ou os direitos e obrigações individuais aqui descritos para uma empresa a ela associada, na aceção do § 15 da Lei Alemã sobre Sociedades Anônimas (AktG). A UTA informará o Cliente da transferência do contrato, por escrito e tempestivamente.
- (f) Para relações comerciais com clientes estrangeiros, estes TCG em língua alemã são igualmente aplicáveis. A tradução do mesmo disponibilizada aos Clientes estrangeiros na língua nacional do Cliente ou na língua inglesa representará apenas um serviço especial, por mais juridicamente não vinculativo que seja para a UTA, e servirá para uma melhor compreensão. Em caso de disputa sobre a interpretação, o texto alemão terá sempre precedência.

Estado: 07/2025